COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 39, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 165, de 2025 - Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos, denominado "Vida Nova", da Secretaria Especializada em Cidadania, de Proteção à Mulher e Politica Sobre Drogas - SESD e dá outras providências.
RELATOR: Vereador Policial Madril/PP
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 16/12/25 às 17:08
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei n° 165, de 2025, que Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos, denominado "Vida Nova", da Secretaria Especializada em Cidadania, de Proteção à Mulher e Política Sobre Drogas - SESD e dá outras providências.

A proposição tem por finalidade formalizar, regulamentar e fortalecer o Programa Vida Nova, iniciativa que já vem sendo desenvolvida no Município de Cascavel, voltada à acolhida, tratamento, reinserção social e acompanhamento de pessoas em uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, bem como de seus familiares.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV, a tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.

A matéria ora em análise dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos – "Vida Nova", tendo como finalidade o acolhimento, tratamento, reinserção social e fortalecimento de vínculos familiares de pessoas em situação de dependência de substâncias psicoativas, bem como o apoio às suas famílias, de forma articulada com as políticas públicas de saúde, assistência e cidadania, observadas as legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

Neste sentido, o projeto em análise apresenta-se de grande relevância social, uma vez que busca consolidar políticas públicas voltadas à prevenção, tratamento e reinserção social de pessoas em situação de dependência química.

É importante, que por se tratar de um aumento de despesas públicas, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Assim, o projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário pata o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar no 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e Financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei n ° 165, de 2025, o que manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

P. madril

Policial Madril
Vereador/PP/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 165, de 2025.

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 9 de outubro de 2025.

Serginho Ribeiro
Vereador/PSD/Membro

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Presidente